

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES – PRTB

PROJETO DE LEI Nº /GBAG/CMPV/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 5104/2026

DATA: 28/04/2026

HORA: 09h:46min

Dispõe sobre a divulgação qualificada dos créditos inscritos em dívida ativa do Município de Porto Velho, observados os limites do sigilo fiscal e o interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará, em portal eletrônico oficial, a relação atualizada dos créditos inscritos em dívida ativa do Município.

Art. 2º A divulgação observará os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

Art. 3º As informações conterão, no mínimo:

- I – nome ou razão social do devedor;
- II – valor consolidado do débito;
- III – natureza do crédito;
- IV – data de inscrição;
- V – situação da cobrança.

Art. 4º O Poder Executivo deverá divulgar, de forma destacada, a relação dos maiores devedores da dívida ativa, podendo segmentar por setor econômico.

Art. 5º A divulgação limitar-se-á a dados objetivos e públicos decorrentes da inscrição em dívida ativa, vedada a inclusão de informações não formalizadas em processo administrativo ou decisão judicial.

Art. 6º Fica vedada a identificação ou vinculação de devedores por grupo econômico, salvo quando houver reconhecimento formal em ato administrativo ou decisão judicial definitiva.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES – PRTB

Art. 7º As informações serão acompanhadas de nota explicativa quanto à natureza dos dados e sua atualização.

Art. 8º O Poder Executivo deverá disponibilizar canal para solicitação de revisão ou correção de dados.

Art. 9º A divulgação observará o art. 198, §3º, II do Código Tributário Nacional e a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 28 de abril de 2026.

ADRIANO GOMES
VEREADOR – PRTB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR ADRIANO GOMES – PRTB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir transparência qualificada sobre os créditos inscritos em dívida ativa do Município de Porto Velho, fortalecendo o controle social, a eficiência administrativa e o estímulo à regularização fiscal.

A proposta possui fundamento no art. 198, §3º, inciso II, do Código Tributário Nacional, que autoriza a divulgação de informações relativas à inscrição em dívida ativa, em razão do relevante interesse público envolvido. A inscrição em dívida ativa confere ao crédito público presunção de certeza e liquidez, afastando o caráter sigiloso dessas informações.

A medida também se alinha à Lei de Acesso à Informação e às diretrizes de transparência ativa e dados abertos, promovendo acesso mais claro e organizado às informações públicas.

Ressalta-se que o projeto observa os limites da Lei Geral de Proteção de Dados, restringindo a divulgação a dados objetivos e de interesse coletivo, vedada a exposição de informações sensíveis.

Do ponto de vista administrativo, a transparência da dívida ativa constitui instrumento relevante para melhorar a arrecadação, incentivar a regularização espontânea e fortalecer a justiça fiscal, especialmente em relação a grandes devedores.

Por fim, destaca-se que a proposta não cria novos tributos, não gera despesas obrigatórias e não interfere na estrutura administrativa, limitando-se a aprimorar a transparência e a gestão de créditos públicos já constituídos.

Diante disso, trata-se de medida juridicamente viável, eficiente e alinhada ao interesse público, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal, 28 de abril de 2026.

ADRIANO GOMES
VEREADOR – PRTB



Assinado por **Adriano Da Silva Gomes** - Vereador - Em: 28/04/2026, 08:07:46